

Lei n°
/2024

DISTRIBUIÇÃO

[illegible]

Pres. Médici esq.c/Rua Reginaldo F. Borges, nº 1280 - Centro
Caixa Postal nº. 35 - CEP 76.861-000 – Itapua do Oeste – (RO)
Fone/Fax; (0XX69) 3231 2283
e-mail: admincamara@camaraitapuadooeste.com
site: www.camaradeitapuadooeste.ro.gov.br



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE

Ofício N°194/GAB/24 Itapua do Oeste, 19 de setembro de 2024.

AO: PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXMA. SENHORA: ROSE LOPES DOS SANTOS DE OLIVEIRA
M.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.
ITAPUÃ DO OESTE RO

Excelentíssima Senhora Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos, vimos pelo presente encaminhar a Mensagem N°.67/2024, dispõe sobre abertura de crédito adicional especial **Excesso de Arrecadação**, no valor global de **R\$ 805.430,00 (oitocentos e cinco Mil e quatrocentos e trinta reais)**. O presente projeto tem por objeto atender as necessidades da Secretaria de Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme solicitação em anexo, através do Mem. n°149/SEMOSP/2024.

Sem mais para o momento, renovamos os nossos protestos de elevada estima e distinguida consideração.

Atenciosamente,

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Ailton Senna, 1425 - Centro - Itapua do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55



Documento assinado eletronicamente por **MOISES GARCIA CAVALHEIRO, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 10/10/2024 às 08:02, horário de Itapua do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto n° 2.043 de 13/01/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **342452** e o código verificador **4F935BEC**.

		Cientes	CPF	Data/Hora
Seq.	Nome			
1	MARTA ALVES DA SILVA		***.432.782-**	10/10/2024 08:01

Docto ID: 342452 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE

MENSAGEM N° 67/2024

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste
- RO.

Nobres Edis,

Encaminhamos em anexo, o Projeto de Lei que trata sobre a abertura de crédito suplementar por **Excesso de Arrecadação**, no valor global de **R\$ 805.430,00 (oitocentos e cinco Mil quatrocentos e trinta reais)**, especificados abaixo e distribuídos por fonte de recurso conforme demonstrativo contábil e cópia de propostas em anexo, conforme projeto em anexos, tendo em vista a necessidade de atendimento ao Mem. n° 149/SEMOSP/2024.

Para dar cobertura orçamentária ao presente crédito, os recursos advirão **Excesso de Arrecadação**, no valor de **R\$ 805.430,00 (oitocentos e cinco Mil quatrocentos e trinta reais)**, previstos no inciso II, § 1° do art. 43 da Lei 4.320/64.

Certo em contarmos com a alta compreensão e dedicação de Vossas Excelências, já comprovada em ocasiões anteriores, antecipamos votos de gratidão, renovando protestos de consideração e apreço.

Itapuã do Oeste - RO, 19 de setembro de 2024.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Ailton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55



Documento assinado eletronicamente por **MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 23/09/2024 às 08:25, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **337185** e o código verificador **807D4B56**.

		Cientes	CPF	Data/Hora
Seq.	Nome			
1	MARTA ALVES DA SILVA		***.432.782-**	23/09/2024 08:22
Documentos Relacionados				
Seq.	Documento		Data	ID
1	OFÍCIO 194		23/09/2024	<u>337191</u>
2	Projeto 67		23/09/2024	<u>337194</u>

Docto ID: 337185 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE

PROJETO DE LEI Nº

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2024, NO VALOR DE R\$ 805.430,00, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial por **Excesso de Arrecadação**, no valor global de **R\$ 805.430,00 (oitocentos e cinco Mil quatrocentos e trinta reais)**. Alocados nos projetos/atividades conforme **ANEXO I** do presente projeto.

Art. 2º - Para dar cobertura orçamentária ao presente crédito, os recursos advirão por **Excesso de Arrecadação** no valor de **R\$ 805.430,00 (oitocentos e cinco Mil quatrocentos e trinta reais)**. Previstos no inciso II, § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme **Anexo I** do presente projeto.

Art. 3º - Os créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Executivo, advirão **Excesso de Arrecadação**, previstos no inciso II, § 1º do art. 43 c/c o artigo 46 da Lei 4.320/64.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar, remanejar, transpor ou transferir os recursos oriundos do Crédito autorizado no artigo 1º desta Lei, bem como alterar projetos atividade e suas ações para adequação e dar cumprimento aos objetivos e metas do respectivo crédito.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapua do Oeste - RO, 19 de setembro de 2024.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Ailton Senna, 1425 - Centro - Itapua do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55



Documento assinado eletronicamente por **MOISES GARCIA CAVALHEIRO, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 23/09/2024 às 08:38, horário de Itapua do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadoeste.ro.gov.br, informando o ID **337194** e o código verificador **C8434AB5**.

		Cientes		
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora	
1	MARTA ALVES DA SILVA	***.432.782-**	23/09/2024 08:36	
		Anexos	Data	ID
Seq.	Documento			
1	Adendo MEM Nº 154 SEMOSP		02/10/2024	<u>340680</u>
2	Mensagem 67		23/09/2024	<u>337185</u>
		Documentos Relacionados	Data	ID
Seq.	Documento			
1	OFÍCIO 194		23/09/2024	<u>337191</u>

Docto ID: 337194 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE

ANEXO I

UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.		
Unidade Orçamentária:	020401	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS.	
Funcional	04.122.0003.0043.0059	DESENVOLVIMENTO	E
Programática:	INFRAESTRUTURA.		
Ficha:	721		
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO			R\$ 800.000,00
Fonte de Recurso:	0.1.500.00	RECURSOS PRÓPRIOS	
Ficha:	727		
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO			R\$ 5.430,00
Fonte de Recurso:	0.1.500.00	RECURSOS PRÓPRIOS	

UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.		
Unidade Orçamentária:	020401	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS.	
Funcional	17.512.0003.0009.0000	DESENVOLVIMENTO	E
Programática:	INFRAESTRUTURA.		
Ficha:	062		
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.			R\$ -5.430,00
Fonte de Recurso:	0.1.500.00	RECURSOS PRÓPRIOS	

Excesso de Arrecadação: R\$ 800.000,00
Anulação: 5.430,00

Itapuã do Oeste - RO, 19 de setembro de 2024.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Ailton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55



Documento assinado eletronicamente por **MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 23/09/2024 às 08:38, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadoeste.ro.gov.br, informando o ID 337202 e o código verificador 87FD4568.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	MARTA ALVES DA SILVA		***.432.782-**	23/09/2024 08:36

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	OFÍCIO 194	23/09/2024	<u>337191</u>

Docto ID: 337202 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER DA PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº /2024
Autoria: Executivo Municipal

Inicialmente, faz-se necessário citar o parecer do relator. Vejamos:

- “O relator da **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO**, da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste – RO, no uso de suas atribuições conferidas no regimento interno desta Casa de Leis, apresenta seu parecer os termos seguintes: Trata-se de Projeto de Lei nº /2024, de autoria do Poder Executivo, que, 2024 “DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2024, NO VALOR DE R\$ 805.430,00, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Inicialmente, para que não haja dúvidas quanto ao mérito do parecer da CCJR, é que a relatoria invoca o artigo 219, I do RI, cito: Art. 219 – As proposições serão distribuídas: I – obrigatoriamente, à CCJR para o exame da admissibilidade constitucional, juridicidade e de técnica legislativa. Portanto, após analisar o contexto deste projeto de lei, estando absolutamente todo adequadamente, e amparado com todas as técnicas necessárias, diretrizes e planilhas de orçamento regular, esta relatoria opina a favor do projeto, podendo este ser analisado e votado pelo plenário.”

DECISÃO E VOTO DA PRESIDENTE DA CCJR

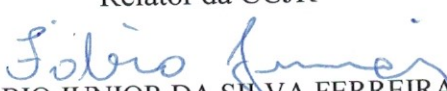
Em reunião a CCJ, para fins de tratar deste projeto de lei do executivo nº /2024, a presidente da comissão CCJR juntamente com o relator, e membros decidem:

Somos a favor do projeto, podendo ser deliberado e votado em plenário.

Sala das Comissões.

MINÉIA DA SILVA PEREIRA
Presidente da CCJR

IVAN CARLOS TENORIO DE OLIVEIRA
Relator da CCJR


FÁBIO JUNIOR DA SILVA FERREIRA
Vereador/membro



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER DO RELATOR

PROJETO DE LEI Nº/2024

Autoria: Executivo Municipal

Parecer do Relator da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

O relator da **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO**, da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste – RO, no uso de suas atribuições conferidas no regimento interno desta Casa de Leis, apresenta seu parecer os termos seguintes:

- Trata-se de Projeto de Lei nº /2024, de autoria do Poder Executivo, que, “DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2024, NO VALOR DE R\$ 805.430,00, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Inicialmente, para que não haja dúvidas quanto ao mérito do parecer da CCJR, é que a relatoria invoca o artigo 219, I do RI, cito:

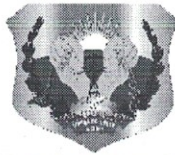
Art. 219 – As proposições serão distribuídas:

I – obrigatoriamente, à CCJR para o exame da admissibilidade constitucional, juridicidade e de técnica legislativa.

Portanto, após analisar o contexto deste projeto de lei do executivo, estando absolutamente todo adequadamente, e amparado com todas as técnicas necessárias, diretrizes e planilhas de orçamento regular, esta relatoria opina a favor, podendo **este ser analisado e votado pelo plenário.**

Sala das Comissões.

IVAN CARLOS TENORIO DE OLIVEIRA
Relator da CCJR



**ESTADO DE RONDÔNIA
CAMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - COF**

PARECER DO RELATOR

**PROJETO DE LEI Nº 067 /2024
AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL**

O Relator da COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste/RO no uso de suas atribuições legais conferidas no regimento interno desta casa de leis, apresenta o seguinte parecer nos termos seguintes:

Trata-se do Projeto de Lei Nº 067/2024, de autoria do Poder Executivo Municipal:

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2024, NO VALOR DE R\$ 805.430,00 NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Inicialmente, para que surte seus efeitos legais quanto ao mérito do parecer da comissão de orçamento e finanças, dispõe o artigo 219 inciso II, do regimento interno desta casa:

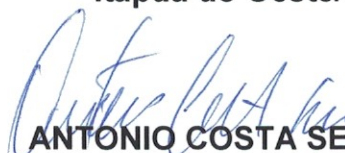
In verbis:

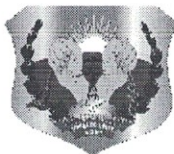
Art. 219. – As proposições serão distribuídas;

II – Quando envolver aspecto financeiro ou orçamentários públicos, a comissão de orçamento e finanças e orçamento, para o exame da compatibilidade ou adequação orçamentaria e financeiro;

Portanto, após analisar o contexto deste projeto de lei, estando absolutamente todo adequado, e amparado com as técnicas necessárias, diretrizes e planilhas de orçamento regular, o relator OPINA A FAVOR, podendo ser analisado e votado em plenário

Itapuã do Oeste/RO, 13 de Outubro de 2024


**ANTONIO COSTA SENA
RELATOR – COF**



**ESTADO DE RONDÔNIA
CAMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - COF**

PARECER DO PRESIDENTE

**PROJETO DE LEI Nº 067 /2024
AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL**

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste/RO no uso de suas atribuições legais conferidas no regimento interno desta casa de leis, apresenta o seguinte parecer nos termos seguintes:

Trata-se do Projeto de Lei Nº 067/2024, de autoria do Poder Executivo Municipal:

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL EXCESSO DE ARRECAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2024, NO VALOR DE R\$ 805.430,00, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Inicialmente, para que surte seus efeitos legais quanto ao mérito do parecer da comissão de orçamento e finanças, dispõe o artigo 219 inciso II, do regimento interno desta casa:

In verbis:

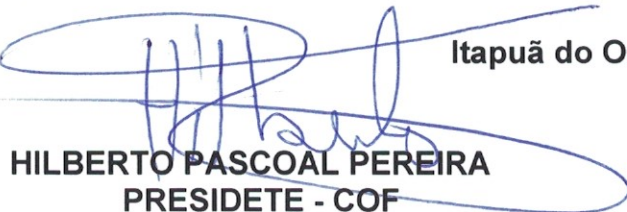
Art. 219. – As proposições serão distribuídas;

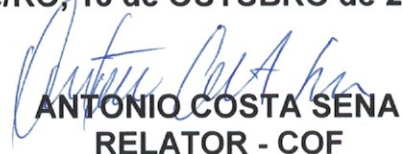
II – Quando envolver aspecto financeiro ou orçamentários públicos, a comissão de orçamento e finanças e orçamento, para o exame da compatibilidade ou adequação orçamentaria e financeiro;

Em reunião, com os membros da comissão de orçamento e finanças desta casa de leis, para fins de tratar sobre o Projeto de Lei nº 067/2024 de autoria do PODER EXECUTIVO, o presidente da comissão de orçamento e finanças juntamente com o relator DECIDE:

Após analisar o contexto deste projeto de lei, estando absolutamente todo adequado e amparado com as técnicas necessárias, diretrizes e planilhas de orçamento regular, o relator OPINA A FAVOR, podendo ser analisado e votado em plenário

Itapuã do Oeste/RO, 13 de OUTUBRO de 2024


**HILBERTO PASCOAL PEREIRA
PRESIDENTE - COF**


**ANTONIO COSTA SENA
RELATOR - COF**



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO
OESTE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

AUTÓGRAFO Nº 060/2024
PROJETO DE LEI 067/2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL EXCESSO DE
ARRECAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2024, NO
VALOR DE R\$ 805.430,00, NA SECRETARIA
MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL
DE ITAPUÃ DO OESTE, ESTADO RONDÔNIA, APROVA E EU, , SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial por **Excesso de Arrecadação**, no valor global de **R\$ 805.430,00 (oitocentos e cinco Mil quatrocentos e trinta reais)**. Alocados nos projetos/atividades conforme **ANEXO I** do presente projeto.

Art. 2º - Para dar cobertura orçamentária ao presente crédito, os recursos advirão por **Excesso de Arrecadação** no valor de **R\$ 805.430,00 (oitocentos e cinco Mil quatrocentos e trinta reais)**. Previstos no inciso II, § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme **Anexo I** do presente projeto.

Art. 3º - Os créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Executivo, advirão **Excesso de Arrecadação**, previstos no inciso II, § 1º do art. 43 c/c o artigo 46 da Lei 4.320/64.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar, remanejar, transpor ou transferir os recursos oriundos do Crédito autorizado no artigo 1º desta Lei, bem como alterar projetos atividade e suas ações para adequação e cumprimento aos objetivos e metas do respectivo crédito.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapuã do Oeste/RO, 18 de outubro de 2024.

ROSE LOPES DOS SANTOS OLIVEIRA

Vereadora-Presidente

Pres. Médici esq.c/Rua Reginaldo F. Borges, nº 1280 - Centro
Caixa Postal nº. 35 - CEP 76.861-000 – Itapuã do Oeste – (RO)
Fone/Fax; (0XX69) 3231 2283
e-mail: admincamara@camaraitapuadooeste.com
site: www.camaradeitapuadooeste.ro.gov.br



ANEXO I

UNIDADE GESTORA:		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.	
Unidade Orçamentária:	020401	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS.	
Funcional Programática:	04.122.0003.0043.0059	DESENVOLVIMENT	E
	INFRAESTRUTURA.	O	
Ficha:	721		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		R\$ 800.000,00
Fonte de Recurso:	0.1.500.00	RECURSOS PRÓPRIOS	
Ficha:	727		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		R\$ 5.430,00
Fonte de Recurso:	0.1.500.00	RECURSOS PRÓPRIOS	

UNIDADE GESTORA:		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.	
Unidade Orçamentária:	020401	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS.	
Funcional Programática:	17.512.0003.0009.0000	DESENVOLVIMENT	E
	INFRAESTRUTURA.	O	
Ficha:	062		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.		R\$ -5.430,00
Fonte de Recurso:	0.1.500.00	RECURSOS PRÓPRIOS	

Excesso de Arrecadação: R\$
800.000,00Anulação: 5.430,00





Município de Itapua do Oeste

63.761.936/0001-55

Rua Ayrton Senna, 1425 - CENTRO

www.itapuaodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
AUTOGRAFO	70	21/10/2024
ID: 345120		Processo
CRC: 80B67C16		Documento
Processo: 0-0/0		
Usuário: ROSE LOPES DOS SANTOS OLIVEIRA		
Criação: 21/10/2024 08:40:09	Finalização: 21/10/2024 08:42:11	
MD5: 127D9D001935490D0ED94DB402C7DB8D		
SHA256: DC0CF79360949F2F36B8213997E66170927BDF361ED62CFAF821E0906C27F20B		
Súmula/Objeto:		
AUTOGRAFO 70 PROJ 67		

INTERESSADOS

ROSE LOPES DOS SANTOS OLIVEIRA	ITAPUA DO OESTE	RO	21/10/2024 08:41:55
--------------------------------	-----------------	----	---------------------

ASSUNTOS

AUTOGRAFO	21/10/2024 08:41:44
-----------	---------------------

CIENTES

ELIZANDRA DA SILVA MONTEIRO	22/10/2024 11:26:38
-----------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 ROSE LOPES DOS SANTOS OLIVEIRA	PRESIDENTE CAMARA MUNICIPAL	21/10/2024 08:42:22
--	-----------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 2.043/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.itapuaodoeste.ro.gov.br informando o ID 345120 e o CRC 80B67C16.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

CÉDULA DE VOTAÇÃO

ASSUNTO: Dotacao do projeto de Lei 067/24

LEITURA ()

VOTAÇÃO (x)

VEREADORES (AS)	A favor	Contra	Abst.	Ausent
Antônio Costa Sena	✓			
Ailton José da Silva	✓			
Fabio J. da Silva Ferreira Vereador Vice-Presidente	✓			
Hilberto Pascoal Pereira	✓			
Ivan Carlos T. de Oliveira	✓			
Jefferson Eduardo O. Azevedo	✓			
Lucas Santana Fiuza 2º secretário				✓
Minéia da Silva Pereira 1º secretária	✓			
Rose Lopes dos Santos Oliveira Presidente				

SIM	07
NÃO	
Abstenções	
Ausente	01

Aprovado	✓
Rejeitado	

Itapuã do Oeste – RO, 17 de outubro de 2024.


Rose L. dos Santos Oliveira
Vereadora Presidente


Fabio J. da Silva Ferreira
Vereador Vice-Presidente


Minéia da Silva Pereira
1º secretária

Lucas Santana Fiuza
2º secretário